

LEI Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 1984.

**DECLARA FERIADO
MUNICIPAL O DIA 29 DE
JUNHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado "FERIADO MUNICIPAL" o dia 29 de Junho, data em que se comemora São Pedro, Padroeiro do Município.

Parágrafo único. No dia acima mencionado as entidades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e as repartições públicas em geral, paralisarão suas atividades.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Roncador, em, 23 de maio de 1984.

AUGUSTO BECHER
Prefeito Municipal